

nove reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da apólice de seguro DOTACÃO ORÇAMENTARIA: Tesouro Estadual Produto 044205 - Seguros Veículos, Funcional Programática 4300001.26.783.059.0 0655.03.459065.1.00.00.0, e/ou Receita Própria, Funcional Programática: 43 .2000005.04.122.500.17821.03.70.00.1. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2017 SIGNATÁRIOS: Eduardo Fontes Hotz e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Neide Oliveira Souza e Marta Wouters Montoya pela Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Bruno César Braga Araújo
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

O(A) SECRETÁRIO(A) DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 8.926, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº 32.185/2017, de 04 de abril de 2017, também combinado com o(a) Decreto Nº 32.192 de 11 de Abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de Abril de 2017, RESOLVE NOMEAR, MARIA ODERLANIA TORQUATO LEITE com cargo de PROFESSOR, matrícula 430943-19 pertencente ao órgão do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 com lotação no(a) CÉLULA PEDAGÓGICA integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, a partir de 07 de Agosto de 2017. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 23 de agosto de 2017.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 027/2017. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SEJUS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

A SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominada SEJUS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede em Fortaleza/Ceará, na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, bairro Meireles, CEP 60.160-040, neste ato representada por sua Secretária de Estado MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.928.790/0001-56, com sede na Rua Assunção, nº 1.100, José Bonifácio, CEP 60.050-011, Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Procuradora-Geral de Justiça em exercício, VANJA FONTENELE PONTES, com a participação da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominada ESMP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06928790/0001-56, com sede na Rua Assunção, nº 1.200, José Bonifácio, CEP 60.050-011, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, MANUEL PINHEIRO FREITAS. OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre o Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da Escola Superior do Ministério Público, e a Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, por meio da Escola Superior do Ministério Público, e a Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, para a disseminação dos programas de proteção a pessoas ameaçadas, enquanto ferramentas indispensáveis à atuação do Ministério Público Estadual, por meio de aulas, palestras, seminários e debates. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, os quais arcarão com as próprias despesas eventualmente necessárias à execução de suas respectivas ações. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, renovável por igual período, mediante termo aditivo. FORO: Fortaleza, CE. DATA DA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2017. SIGNATÁRIOS: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA; VANJA FONTENELE PONTES, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO E MANUEL PINHEIRO DE FREITAS, DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, CE, 22 de agosto de 2017.

Clarissa Aguiar de Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº090/2017 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais RESOLVE DESIGNAR Adilson Freitas dos Reis Júnior, matrícula nº 300086-1-8, Tiago Bessa Aragão, matrícula nº 000593-1-5 e Carolina Braga Dias, matrícula nº 000648-1-5, Raimunda Célia Lopes Ponte, matrícula nº 000145-1-6, Alberto Magno Perdigão Silveira, matrícula nº 300081-1-1, Roberta Ferreira Lopes, matrícula nº 000550-1-8 e Paula Peixoto Itaborahy, matrícula nº 300004-1-2, Denise Maria Rodrigues Guilherme, matrícula nº

000040-1-4 e Janelane Coelho da Rocha, matrícula nº 000605-1-8, Matheus Medeiros Mendes Cameiro, matrícula nº 300030-1-2, como supervisores responsáveis pelo estágio, respectivamente, nas áreas de Agronomia ou Engenharia Ambiental, Biologia/Ciências Biológicas ou Medicina Veterinária, Ciências Contábeis, Comunicação Social-Jornalismo, Direito, Engenharia Química, Química ou Química Industrial, Geografia, conforme Edital nº 01/2017. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 22 de maio de 2017.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

EDITAL Nº 001/2017

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Convênio celebrado entre o Governo do Estado, Anhangueira Educacional Ltda - UNIDERP, Universidade Federal do Ceará - UFC, Universidade de Fortaleza - UNIFOR, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, Universidade do Norte do Paraná - UNOPAR, Universidade Federal do Cariri - UFCA, Faculdade Nordeste - FANOR, Universidade Paulista - UNIP, Faculdade de Fortaleza - FAFOR, Faculdade Católica do Ceará - FCC, Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará - FACECE, Faculdade Terra Nordeste - FATENE, Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza - FAME-TRO, Faculdade Maurício de Nassau, Organização Educacional Farias Brito, Faculdade Cearense - FAC, Organização Educacional Regina Justa - FACE, Faculdade 7 de Setembro - FA 7, Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda - CHRISTUS, Instituição de Ensino Superior Faculdade Ateu, Sociedade de Ensino Superior Médio e Fundamental Ltda. (Faculdade Estácio de Sá) - FIC, Faculdade CDL, Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE e esta Superintendência, com fundamento no Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de abril de 2009, torna público o processo seletivo para estágio de estudantes de nível superior, nos termos descritos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo se destina ao provimento de vagas imediatas e cadastro de reserva para estagiários das seguintes áreas: Agronomia, Biologia/Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Comunicação Social - Jornalismo, Direito, Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Geografia, Medicina Veterinária, Química e Química Industrial.
- 1.2. O processo seletivo visa o preenchimento das vagas de estágio previstas no subitem 6.4 e será realizado em três etapas, com exceção da área de geografia, que serão quatro etapas:
 - a) Avaliação do Histórico Escolar, com observância do subitem 2.2, "c", de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - c) Prova Prática - será aplicada apenas aos candidatos que concorrerão às vagas destinadas ao curso de geografia. Serão avaliados os conhecimentos relativos à "Geoprocessamento", de caráter eliminatório e classificatório;
 - d) Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3. O candidato poderá obter o Edital regulador do processo seletivo no endereço eletrônico da Superintendência Estadual do Meio Ambiente.
- 1.4. A Comissão Examinadora funcionará na sede da Superintendência Estadual do Meio Ambiente, junto a Gerência de Recursos Humanos - Gereh, situada na Rua Jaime Benévolo, nº 1400, CEP 60050-081, Bairro de Fátima, em Fortaleza, telefone: (85) 3101-5573/5559, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

2. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

- 2.1. São requisitos para a realização do estágio:
 - a) Ser cidadão brasileiro ou português, com residência permanente no Brasil;
 - b) Estar no gozo dos direitos políticos;
 - c) Estar regularmente matriculado em curso na área determinada, nas Instituições de Ensino Superior conveniadas;
 - d) Haver concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos pelo respectivo curso.
- 2.1.1. A comprovação do item "d" acima mencionado deverá ocorrer no momento da convocação, conforme indica o item "h" - tópico 17.7 deste Edital.
- 2.2. Não poderá participar do processo seletivo:
 - a) O estudante de instituição de ensino superior que não seja conveniada com o Estado do Ceará;
 - b) O estudante que esteja cursando o último semestre;
 - c) O estudante que não tiver obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) das médias finais das disciplinas cursadas, notas iguais ou superiores a 7 (sete), variando numa escala de 0(zero) a 10 (dez) ou correspondente.
- 2.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1. O programa de estágio é destinado a complementar a formação escolar do estagiário e promover o seu desenvolvimento profissional, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 3.2. Os estagiários atuarão junto às Diretorias, Gerências, Assessorias e Procuradoria Jurídica da Semace, desenvolvendo atividades inerentes a sua formação acadêmica, voltadas à operacionalização dos serviços da instituição, orientados pelos seus objetivos.

4. DA CARGA HORÁRIA

- 4.1. A jornada de atividade do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da SEMACE, qual seja, de 8 h às 12 h ou 13 h às 17 h, sem prejuízo de suas atividades discentes.

5. DA BOLSA MENSAL

- 5.1. R\$ 652,38 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), acrescida de auxílio transporte, no valor correspondente a uma passagem inteira por dia útil de trabalho.

6. DAS VAGAS/ IMEDIATAS:

- 6.1. O certame se destina ao provimento de vagas imediatas para estagiários dos cursos indicados no item 6.4 deste Edital.
- 6.2. No total serão ofertadas 14 (quatorze) vagas imediatas. Os classificados serão convocados dentro do prazo de validade da presente seleção, respeitando



a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Semace.

6.3. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos portadores de deficiência física, conforme quadro de vagas do subitem 6.4.

6.4. As vagas existentes estão distribuídas nas seguintes áreas:

FORTALEZA

CURSO	LOTAÇÃO	VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTE	SUPERVISOR
Agronomia ou Engenharia Ambiental	DIFLO	1	0	Adilson Freitas dos Reis Júnior
Biologia/Ciências Biológicas ou Medicina Veterinária	DIRS	1	0	Tiago Bessa Araújo e Carolina Braga Dias
Ciências Contábeis	DIAFI / GEFIN	1	0	Raimunda Célia Lopes Ponte
Comunicação Social - Jornalismo	ASCOM	1	0	Alberto Magno Perdigão Silveira
Direito	PROJU	4	1	Roberta Ferreira Lopes
	DIRS	1	0	Paula Peixoto Itaborahy
Engenharia Química, Química ou Química Industrial	DICOP / GEAMO	2	0	Denise Maria Rodrigues Guilherme e Janelane Coelho da Rocha
Geografia *Conhecimentos em Geoprocessamento	DICOP / GECON	1	1	Matheus Medeiros Mendes Cameiro
	DIRS	2		
TOTAL		14 (QUATORZE) VAGAS, SENDO 02 (DUAS) VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.		

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

7.1 Serão destinadas 10% (dez por cento) do total de vagas para os candidatos portadores de deficiência física conforme quadro de vagas do subitem 6.4, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças - CID bem como a provável causa da deficiência (somente para os candidatos inscritos como portadores de deficiência). (Art. 39, inc. IV, Dec. Nº3.298/1999).

7.2 O candidato que efetuar sua inscrição como portador de deficiência deverá requerer por escrito até 10 dias antes da Prova Subjetiva: (Art. 40, §1º e 2º, Dec. Nº3.298/1999):

a) tratamento diferenciado para os dias da seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela Comissão da seleção;

b) tempo adicional para a realização da prova, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.3 As solicitações constantes dos itens "a" e "b" acima serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão comunicadas ao candidato quando da confirmação do seu pedido de inscrição nesta categoria.

7.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo que tenham concorrido na condição de portadores de deficiência, terão sua condição avaliada por Equipe Multiprofissional designada pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente, objetivando verificar, por meio de laudo médico, se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades do estágio.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. O candidato se responsabilizará pela fidelidade das informações prestadas no formulário de inscrição que será disponibilizado no endereço eletrônico da Semace, qual seja, www.semace.ce.gov.br.

8.3. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado e se encerrarão 25 (vinte e cinco) dias após o início das mesmas. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet durante o período designado no item anterior, mediante acesso ao endereço eletrônico da Semace (www.semace.ce.gov.br):

a) Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário respectivo e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

b) O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei;

c) A Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

d) O candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a instituição de ensino superior em que se encontra matriculado, de acordo com a barra de opções, que disponibilizará somente as instituições conveniadas com o Governo do Estado, elencadas no início deste Edital.

e) O candidato que deixar de fazer a indicação prevista no item "d" não terá sua inscrição efetivada no processo seletivo.

f) O candidato deverá efetuar uma única inscrição na seleção pública de que trata este Edital. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na sua não efetivação.

8.4. A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.semace.ce.gov.br.

8.5. A Semace exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar a prova deste processo seletivo.

8.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou portaria de concessão de bolsa de estágio do candidato caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

8.7. As inscrições serão gratuitas.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO:

9.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

9.2. A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, a ser preenchida e encaminhada no site da Semace (<http://www.semace.ce.gov.br>);

b) Comprovante de matrícula no semestre de 2017.1;

c) Histórico escolar do curso superior, atualizado até 2016.2., observando o subitem 2.2, "c";

9.2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico da Semace, momento em que deverão ser anexados como arquivo os documentos indicados nos tópicos "b" e "c" do subitem 9.2.

9.3. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Examinadora.

9.4. Não serão admitidas inscrições fora do prazo previsto neste Edital.

9.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Superintendência Estadual do Meio Ambiente o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher de forma incompleta, bem como se constatado, posteriormente dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais.

9.6. O candidato deverá imprimir, ao concluir a sua inscrição do site da Semace, o seu comprovante de inscrição, que deverá ser apresentado no local de realização das provas.

9.7. A inscrição do candidato implica na ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

10. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

10.1. A seleção constará de avaliação do histórico escolar, prova discursiva, prova prática (somente para os candidatos que concorrerão às vagas destinadas ao curso de geografia) e entrevista.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. A prova discursiva será realizada em um único dia, com duração de 3 (três) horas, em data e locais divulgados no site www.semace.ce.gov.br, e na sede da Superintendência Estadual do Meio Ambiente, em Fortaleza. A etapa de avaliação concernente a entrevista, prevista no item 1.2 deste edital, será realizada em data e local a serem divulgados, posteriormente à divulgação do resultado das provas discursivas.

11.2. O local e horário de realização das provas será afixado na sede da Superintendência Estadual do Meio Ambiente, em Fortaleza, e divulgado no endereço eletrônico <http://www.semace.ce.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato ficar atento às datas publicizadas no site, bem como a sua correta identificação e comparecimento no dia e horários determinados.

11.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova, com antecedência mínima de 30 minutos para o seu início, munido de caneta esferográfica preta ou azul, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

11.4. São considerados documentos de identidade, para os fins deste Edital: carteira e/ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de Identidades, a exemplo da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação.

11.5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início. Não haverá segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará eliminação do candidato.

11.6. Não será permitido, durante a realização das provas, comunicação entre candidatos, empréstimo de material, nem o uso de máquinas calculadoras ou similares, livros, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.



11.7. É vedado o ingresso de candidato no local de prova portando arma e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (celulares, bip, mp3 player, receptor, gravador, máquina fotográfica, etc.), sob pena de eliminação automática do candidato.

11.8. Os pertences pessoais, inclusive celulares, deverão ser entregues aos fiscais da seleção, e ficarão retidos durante todo o período de permanência do candidato, não se responsabilizando, a Semace, por perdas ou extravios ocorridos durante a realização da prova, nem por eventuais danos neles causados.

11.9. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

- For surpreendido dando ou recebendo auxílio durante a realização da prova;
- Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado a sua realização;
- Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando a folha de resposta;
- Descumprir as informações contidas na folha de resposta e na folha de rascunho;
- Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12. DA PROVA DISCURSIVA

12.1. A prova escrita discursiva constará de 02 (duas) questões, valendo, cada uma, 5 (cinco) pontos, as quais abordarão assuntos inerentes à formação acadêmica de cada área.

12.2. Serão considerados habilitados à realização da etapa de entrevista (exceto os candidatos do curso de geografia) e prova prática, esta última somente para os candidatos que concorrerão às vagas destinadas ao curso de geografia, os candidatos que conseguirem alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova discursiva, sendo automaticamente eliminados do certame os demais candidatos.

12.2.1. Os candidatos que concorrerão às vagas destinadas ao curso de geografia serão selecionados para a etapa de entrevista a partir da prova prática, conforme subitem 13.5.

12.3. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou participação de outras pessoas, nem a utilização de livros, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

12.4. Nenhuma das folhas da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada ou conter identificação em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo. Qualquer palavra ou marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a sua anulação.

12.5. As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova discursiva, sendo as folhas para rascunho de utilização facultativa. Em caso de texto definitivo escrito a lápis ou de não haver texto, o candidato receberá nota zero.

13. DA PROVA PRÁTICA (somente para os candidatos que concorrerão às vagas destinadas ao curso de geografia)

13.1. A prova prática de geoprocessamento, para estagiários na área de geografia, consistirá em exercício para afeirir conhecimentos instrumentais e aptidão para elaboração de mapas, utilizando GPS de navegação e os softwares Quantum GIS e GPS TrackMaker, com foco nas seguintes técnicas: Aquisição de dados geoespaciais, georeferenciamento de imagens, vetorização, geração de buffer, delimitação de Áreas de Preservação Permanente, com base na Lei Federal nº 12.651/2012 e elaboração de layouts.

13.2. Os candidatos que conseguirem alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova discursiva serão considerados habilitados à realização da prova prática.

13.3. As datas de realização da prova prática serão divulgadas no endereço eletrônico da Semace.

13.4. O tempo de execução da prova prática será de até 4 (quatro) horas.

13.5. A prova prática valerá 10 (dez) pontos.

13.6. Serão considerados habilitados à realização da etapa de entrevista, os candidatos que conseguirem alcançar o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos na prova prática, sendo automaticamente eliminados do certame os demais candidatos.

14. DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRICULAR

14.1. Os habilitados serão entrevistados pela Comissão Examinadora ou por Diretores e Gerentes, ou servidores da área a que se destina o estágio.

14.2. A etapa de entrevista terá pontuação de zero a quatro pontos, sendo 0,5 pontos para cada questão enumerada no subitem 14.3.

14.3. Na entrevista, os candidatos serão avaliados em comparação como perfil esperado para a função e suas atribuições, considerando-se os seguintes pontos:

1. A agilidade de raciocínio e facilidade para solucionar situações inesperadas;
2. Equilíbrio emocional e facilidade para dominar situações de enfrentamento/obstáculos no desenvolvimento do trabalho de atendimento ao usuário/profissional;
3. Habilidades como motivação e de convencimento;
4. Facilidades de relacionamento;
5. Proatividade e facilidade para trabalhar com público e em equipe;
6. Habilidade de comunicar-se;
7. Iniciativa e senso crítico;
8. Senso de organização;
- 14.4. Os objetivos específicos pretendidos são: verificar se o candidato possui habilidades para conduzir e desenvolver as rotinas administrativas; se tem facilidade na superação de obstáculos, inclusive no atendimento ao público; análise da desenvoltura, capacidade de articulação e postura. Outros aspectos como clareza de ideias, desenvolvimento de textos e conhecimento das tarefas pertinentes também serão observados.

15. DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS:

15.1. Para interpor recurso em face da prova discursiva o candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, excluindo-se dessa contagem o dia da publicação do resultado no site www.semace.ce.gov.br, incluindo-se o do vencimento do prazo para protocolá-lo na SEMACE.

15.2. As fundamentações das respostas aos recursos interpostos serão elaboradas pela Comissão Examinadora e disponibilizadas aos candidatos recorrentes no endereço eletrônico da Semace.

15.3. Por ocasião da divulgação do resultado definitivo das provas, serão informadas as alterações decorrentes de eventuais deferimentos de recursos.

15.4. Se do exame de recursos da prova discursiva resultar alteração da nota do candidato, será corrigida sua classificação.

15.5. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial

do Estado, bem como afixado na sede da Superintendência Estadual do Meio Ambiente e divulgado em seu endereço eletrônico.

15.6. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver a maior nota na prova discursiva prevista no item 12;
- c) Obtiver a maior nota na prova prática (critério de desempate apenas para o curso de geografia), prevista no item 13;
- d) Obtiver a maior nota na etapa de entrevista prevista no item 14;
- e) O candidato mais idoso.

16. DA VALIDADE DA SELEÇÃO:

16.1. O prazo de validade da presente seleção será de 01 (um) ano a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Semace.

17. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS:

17.1. A designação dos estagiários ficará a critério da Semace e seguirá as diretrizes e item 6.4., obedecida a ordem de classificação.

17.2. No caso de não comparecimento no prazo assinado ou desistência formal, prosseguir-se-á a convocação do candidato subsequente, observada a ordem classificatória.

17.3. O candidato que, por qualquer motivo, não iniciar o exercício terá a portaria de concessão da bolsa de estágio tomada sem efeito.

17.4. O candidato designado poderá, no momento da entrega dos documentos, firmar o termo de desistência da convocação.

17.5. Só firmarão Termo de Compromisso os convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.

17.6. Para ser firmado o Termo de Compromisso de Estágio deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I – disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de estágio compatível com as atividades discentes;
- II – estar matriculado e com frequência regular no respectivo curso;
- III – não estar vinculado a outro programa de estágio em entidade pública ou privada.

17.7. Deverá o convocado apresentar, no prazo fixado, os seguintes documentos como condição para assumir o estágio:

- a) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
 - b) Cédula de Identidade;
 - c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - d) 1 (uma) foto 3x4, recente;
 - e) Histórico escolar do curso atualizado, de acordo com o que prevê o item 2.2, letra “c”;
 - f) Comprovante de matrícula, atualizado observado o disposto no item 2.1 letra “c”;
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Comprovação de conclusão de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos pelo respectivo curso.
- 17.8. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item anterior, dentro do prazo determinado pela Semace, será considerada desistência, tomando sem efeito sua convocação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados, que serão afixados na sede da Semace em Fortaleza e divulgados no seu site <http://www.semace.ce.gov.br>.

18.2. O estagiário, no decorrer do período do estágio, estará sob permanente processo de avaliação de desempenho, quanto ao seu envolvimento com as atribuições que lhe forem conferidas, aproveitamento e assiduidade.

18.3. A avaliação caberá às Diretorias, Gerências, Assessorias e Procuradoria Jurídica da Semace, as quais poderão solicitar o seu desligamento na hipótese do não atendimento dos requisitos acima especificados.

18.4. No caso de prorrogação de vigência do Termo de Compromisso, o estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, gozados preferencialmente durante as férias escolares de acordo com disposto no Art. 13 da Lei Federal nº 11.788/2008 e o Art. 17 do Decreto Estadual nº 29.704/2009.

18.5. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, e-mail) constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Gerência de Recursos Humanos da Semace, em Fortaleza, para a atualização dos dados, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para assumir o estágio, caso não seja localizado.

18.6. A Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, tais como os decorrentes de:

- a) Endereço e demais dados pessoais não atualizados;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas e/ou fornecimento de endereço errado;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

18.7. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Semace nem com o Estado do Ceará e será formalizado mediante Termo de Compromisso, firmado pelo estudante e pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente, com a intervenção obrigatória da Instituição de Ensino conveniada, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e do Decreto Estadual nº 29.704, de 08 de abril de 2009.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

18.9. A inexistência das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do candidato, ou o seu desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

18.10. Na conclusão do estágio, será expedida declaração, pela Gerência de Recursos Humanos, em que constará o período do seu cumprimento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza,

22 de maio de 2017.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

